



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**EMENDA AO
PROJETO DE LEI
08/2018**

DESPACHO

Nº _____

EMENTA:

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI 08/2018, CONFORME ESPECIFICA**

↳ complementar

SENHOR PRESIDENTE

Vale rasura

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO - RUA JOSÉ CARLOS ALVES, 1732 - JARDIM SÃO CARLOS

Apresentamos à consideração da Casa a seguinte Emenda Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei 08/2018 nos termos abaixo :

“Art.1º. Fica autorizada a compensação de créditos e ou a dação em pagamento de equipamentos comunitários, na qualidade de bens imóveis, e a implantação de infraestrutura urbana, excluídas as obrigatorias do próprio empreendimento, previamente autorizada pela administração municipal, como forma de extinção de créditos tributários vencidos ou vincendos relativos à taxas e emolumentos de qualquer natureza exigidos para aprovação de plantas e memoriais descritivos de loteamentos de que trata o artigo 13 da Lei nº 2.448/71, acrescentado pela Lei 3.449/78 e artigo 241 da Lei nº 2.415/70 (CTM)”

Sala das Comissões, 15 de março de 2018.

[Signature]
JEAN CORAUCI
Presidente

ADAUTO MARMITA
Vice-Presidente

MARINHO SAMPAIO

OTONIEL LIMA

DR. JORGE PARADA

EXPEDIENTE:

ATO Nº ¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



JUSTIFICATIVA:

Como está grafado o artigo 1º do Projeto de Lei 08/2018 do Executivo Municipal o Erário Público poderá ser lesado no caso da criação de loteamentos caso não fique claro que serão **excluídas dos benefícios previstos nesta lei as implantações de infraestrutura urbana obrigatórias do próprio empreendimento**, o que poderá trazer grande prejuízo a Nossa Cidade.

Sala das Comissões, 15 de março de 2018.


JEAN CORAUCI
Presidente

ADAUTO MARMITA
Vice-Presidente

MARINHO SAMPAIO


OTONIEL LIMA


DR. JORGE PARADA

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2